

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 029, de 14 de dezembro de 1995.

Estabelece critérios para seleção de docentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em reunião realizada em 14 de dezembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios que deverão servir de subsídios para a análise dos currículos dos candidatos à docência nos cursos da Universidade, no ano letivo de 1996:

A - Critério Eliminatório : Possuir, no mínimo, Curso Superior de duração plena na área ou subárea. Para as áreas e subáreas que não possuam curso superior, possuir diploma de curso superior que abranja no todo ou em parte a área ou subárea objeto da seleção.

B - Critérios Classificatórios, por ordem de precedência :

- 1º Título de Doutor ou livre docente na área ou subárea objeto de seleção;
- 2º Título de Mestre na área ou subárea;
- 3º Título de Doutor em área afim;
- 4º Título de Mestre em área afim;
- 5º Curso de Especialização na área (obedecida à Resolução/CFE);
- 6º Experiência efetiva de magistério de, no mínimo, dois períodos letivos em Instituições de Ensino Superior, tendo prioridade quem tenha maior tempo na área ou subárea objeto da seleção;
- 7º Possuir Parecer do Conselho Federal de Educação autorizando lecionar na área ou subárea objeto da seleção;
- 8º Título de Doutor em outra área;
- 9º Título de Mestre em outra área;
- 10º Curso de Matemática, Física, Química e Biologia – Licenciatura Plena ou Bacharelado têm prevalência sobre o curso de Ciências, habilitação em Matemática, Física, Química e Biologia – Licenciatura Plena;
- 11º Possuir obra e/ou pesquisa publicadas em assuntos da área de seleção. Não serão consideradas apostilas ou similares;
- 12º Exercício de monitoria ou de iniciação científica ou similar na área/subárea objeto de seleção;
- 13º Exercício de monitoria ou de iniciação científica ou similar em outra área/subárea;
- 14º Melhor média (de zero a dez) de nota(s) na(s) disciplina(s) da área/subárea, acrescida da média de horas-aulas da(s) disciplina(s), classificando-se o que obtiver maior somatória;
- 15º Experiência de magistério, nível de 2º grau, em Escola Pública, na área ou subárea;
- 16º Experiência de magistério, nível de 2º grau, em Escola Particular, na área ou subárea;
- 17º Experiência de magistério, a nível de 2º grau, em outra área/subárea - Escola Pública;

- 18º Experiência de magistério, a nível de 2º grau, em outra área/subárea - Escola Particular;
- 19º Curso de Especialização em outra área, inclusive de Metodologia do Ensino Superior e outros similares;
- 20º Experiência profissional em atividades relacionadas à área/subárea;
- 21º Experiência de magistério, nível de 1º grau;
- 22º Maior número de participação em atividades de extensão, nos últimos dez anos;
- 23º Maior média de notas (de zero a dez) no Curso de Graduação, observada à exigência constante no critério eliminatório;
- 24º Aprovação em concurso público para ingresso na carreira de magistério;
- 25º Aprovação em concurso público para ingresso em cargo público.

Art. 2º A segunda fase, última e eliminatória, consistirá de entrevista a ser normatizada e efetivada em data, horário e local a ser fixado pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente - COUNI - UEMS